



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 168/2020
Projeto de Lei nº 80/2020
Autoria do Vereador Dr. Luciano Mega

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A INSTITUIR, EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, NA MERENDA ESCOLAR, ADAPTADA PARA ALUNOS COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino de Ribeirão Preto, o fornecimento de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para alunos com restrições alimentares.

Parágrafo único. A alimentação especial de que trata esta lei deve ser prescrita por profissional de saúde qualificado legalmente para a função.

Artigo 2º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 4 de dezembro de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente